



Diretora de Controle Urbano da DIRCON

Prefeitura do Recife
Secretaria de Controle, Desenvolvimento Urbano e Obras .
Diretoria de Controle Urbano

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 01/2011.

EMENTA: Instruir procedimentos para aplicação da Lei nº 16.377/98 entre a DIRCON e a DLU.

A Diretoria Controle Urbano – DIRCON / SCDUO em conjunto com a Diretoria de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos e dar agilidade no atendimento dos processos quanto a emissão de Certidão Negativa de Débitos de lixo – CND expedida pela EMLURB;

Considerando que no ingresso dos processos de aprovação de projeto, reforma, demolição, habite-se, aceite-se e alvará de localização e de funcionamento é solicitado ao requerente que seja providenciada junto à EMLURB Certidão Negativa de Débitos de Lixo - CND.

Considerando que os processos só poderão ser concluídos quando da apresentação da CND.

RESOLVE:

Art. 1º - No ingresso do processo o atendente deverá consultar o Sistema de Processos Urbanísticos - SPPU. Constando débito, solicitará ao requerente que compareça à EMLURB para providenciar a quitação do débito e posterior emissão da Certidão Negativa de Débito de Lixo - CND. Não existindo débito, o atendente emite comprovante e anexa ao processo.

Art. 2º - O processo que não apresentar débito no seu ingresso e que esteja apto para ser deferido deverá ser submetido a uma nova consulta no SPPU. Caso exista débito deve ser colocado em exigência, para que seja regularizado junto à EMLURB.

Art. 3º - O prazo de validade da CND expedida pela EMLURB é de 30 dias. Passando este prazo, a Regional deverá consultar o SPPU.

Art. 4º - Esta instrução de serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de fevereiro de 2011.


MARIA JOSÉ SANTOS DE BIASE SOUZA
Diretora de Controle Urbano da DIRCON